



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



1/1

GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

PROJETO DE LEI Nº 01 /2025-L

DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO RECANTO DO PARAÍSO

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador Edicarlos da Padaria:

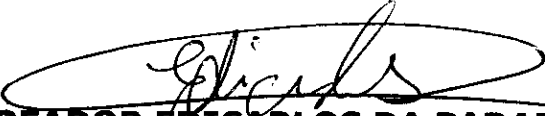
Art. 1º - As vias públicas identificadas no croqui anexo situadas no loteamento Recanto do Paraíso, passam a ser oficialmente denominadas:

- I. Rua Begônia;
- II. Rua Calêndula;
- III. Rua Iris;
- IV. Rua Yucca
- V. Rua Girassol.

Art. 2º - O Croqui de localização, o Memorial Descritivo dos logradouros e a Certidão nº 208/024-SMPU expedida pela Prefeitura Municipal integram a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque, 8 de janeiro de 2025.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

12:26 14/01/2025 000281 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C. N. P. J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



2/1

GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pretendemos com o presente projeto denominar oficialmente as vias públicas situadas no loteamento Recanto do Paraíso.

As denominações observam os nomes já atribuídos pelo loteador àquelas vias de modo que a presente lei busca oficializar os nomes com as quais já são referidas.

Como os nomes atribuídos dizem respeito a plantas dispensam a juntada de biografias.

À vista do exposto, contamos com o apoio e voto favorável de todos os colegas.

Câmara Municipal de Mairinque, 8 de janeiro de 2025.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



CERTIDÃO Nº 208/2024 - SMPU

CERTIFICO a requerimento de **JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA** e à vista das informações constantes no processo nº 7117 de 18/10/2024, que a referida rua não possui denominação oficial. Nada Mais. A presente certidão, que se destina para fins de comprovação junto a Câmara Municipal de Mairinque. Eu, Jean Pereira da Costa, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Mairinque, subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de dezembro de 2024.

Jean Pereira da Costa
Crea 2613872868
Engº Civil



MEMORIAL DESCRITIVO DE VIAS PÚBLICAS

Local: Estrada Municipal Remo Corsi C/ Estrada Municipal Do Nonki – Bairro Do Cristal

- Mairinque/SP

Proprietário: Associação Recanto do Paraíso

Rua Girassol: Inicia-se a descrição no ponto 1 definido pelas coordenadas E: 268.665,262m e N: 7.404.949,290 m; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas E: 268.673,331 m e N: 7.404.940,659 m, em arco de 14,07 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas E: 268.668,710 m e N: 7.404.925,390 m, em arco de 15,96 metros, com raio de 195,00 metros; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas E: 268.665,604 m e N: 7.404.927,634 m, em arco de 5,12 metros, com raio de 2,00 metros; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas E: 268.629,244 m e N: 7.404.899,767 m, com azimute de 232°31'57" e distância de 45,81 metros; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas E: 268.621,455 m e N: 7.404.894,028 m, em arco de 9,68 metros, com raio de 255,00 metros; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas E: 268.584,168 m e N: 7.404.867,635 m, com azimute de 234°42'24" e distância de 45,68 metros; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas E: 268.581,246 m e N: 7.404.862,601 m, em arco de 6,00 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas E: 268.572,624 m e N: 7.404.774,280 m, com azimute de 185°34'32" e distância de 88,74 metros; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas E: 268.571,698 m e N: 7.404.770,805 m, com azimute de 194°54'56" e distância de 3,60 metros; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas E: 268.566,279 m e N: 7.404.756,084 m, em arco de 15,71 metros, com raio de 85,00 metros; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas E: 268.559,390 m e N: 7.404.741,644 m, com azimute de 205°30'15" e distância de 16,00 metros; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas E: 268.570,593 m e N: 7.404.856,405 m, com azimute de 5°34'32" e distância de 115,30 metros; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas E: 268.571,293 m e N: 7.404.863,573 m, com azimute de 5°34'32" e distância de 7,21 metros; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas E: 268.578,391 m e N: 7.404.875,797 m, em arco de 14,58 metros, com raio de 17,00 metros; deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas E: 268.615,677 m e N: 7.404.902,190 m, com azimute de 54°42'24" e distância de 45,68 metros; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas E: 268.623,161 m e N: 7.404.907,704 m, em arco de 9,30 metros, com raio de 245,00 metros; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas E: 268.668,059 m e N: 7.404.942,115 m, com azimute de 52°31'57" e distância de 56,57 metros; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas E: 268.665,262 m e N: 7.404.949,290 m, em arco de 10,32 metros, com raio de 4,00 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 2.340,12m² ou 0,2340.



Rua Yucca: Inicia-se a descrição no ponto 19 definido pelas coordenadas E: 268.517,052m e N: 7.404.908,846 m; deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas E: 268.568,748 m e N: 7.404.874,463 m, com azimute de 123°37'41" e distância de 62,08 metros; deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas E: 268.576,669 m e N: 7.404.874,578 m, em arco de 8,42 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas E: 268.578,391 m e N: 7.404.875,797 m, com azimute de 54°42'24" e distância de 2,11 metros; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas E: 268.571,293 m e N: 7.404.863,573 m, em arco de 14,58 metros, com raio de 17,00 metros; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas E: 268.570,627 m e N: 7.404.856,750 m, com azimute de 185°34'32" e distância de 7,21 metros; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas E: 268.567,537 m e N: 7.404.863,258 m, em arco de 7,92 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas E: 268.500,837 m e N: 7.404.907,621 m, com azimute de 303°37'41" e distância de 80,11 metros; deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas E: 268.517,052 m e N: 7.404.908,846 m, em arco de 16,27 metros, com raio de 215,00 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 766,21m² ou 0,0766ha.

Rua Calêndula: Inicia-se a descrição no ponto 24 definido pelas coordenadas E: 268.424,530m e N: 7.404.949,301 m; deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas E: 268.443,194 m e N: 7.404.926,802 m, com azimute de 140°17'48" e distância de 29,23 metros; deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas E: 268.439,930 m e N: 7.404.928,574 m, em arco de 3,80 metros, com raio de 5,00 metros; deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas E: 268.355,452 m e N: 7.404.931,225 m, em arco de 84,63 metros, com raio de 495,00 metros; deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas E: 268.335,425 m e N: 7.404.909,002 m, em arco de 32,14 metros, com raio de 24,66 metros; deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas E: 268.342,379 m e N: 7.404.901,401 m, em arco de 11,58 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas E: 268.322,891 m e N: 7.404.901,144 m, em arco de 19,49 metros, com raio de 605,00 metros; deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas E: 268.318,554 m e N: 7.404.901,017 m, com azimute de 268°19'21" e distância de 4,34 metros; deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas E: 268.325,347 m e N: 7.404.907,869 m, em arco de 10,60 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas E: 268.354,911 m e N: 7.404.941,210 m, em arco de 48,43 metros, com raio de 34,56 metros; deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas E: 268.420,709 m e N: 7.404.940,480 m, em arco de 65,84 metros, com raio de 505,00 metros; deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas E: 268.425,228 m e N: 7.404.948,272 m, em arco de 11,21 metros, com raio de 5,00 metros; deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas E: 268.424,530 m e N: 7.404.949,301 m, com azimute de



325°51'32" e distância de 1,24 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 1.348,77m² ou 0,1349ha.

Rua Íris: Inicia-se a descrição no ponto 36 definido pelas coordenadas E: 268.517,662m e N: 7.404.787,945 m; deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas E: 268.508,449 m e N: 7.404.793,892 m, com azimute de 302°50'42" e distância de 10,96 metros; deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas E: 268.512,168 m e N: 7.404.818,442 m, com azimute de 8°36'50" e distância de 24,83 metros; deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas E: 268.487,558 m e N: 7.404.865,552 m, em arco de 56,86 metros, com raio de 45,00 metros; deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas E: 268.465,305 m e N: 7.404.876,511 m, com azimute de 296°13'14" e distância de 24,80 metros; deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas E: 268.452,628 m e N: 7.404.880,762 m, em arco de 13,41 metros, com raio de 50,00 metros; deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas E: 268.323,184 m e N: 7.404.891,148 m, em arco de 130,12 metros, com raio de 595,00 metros; deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas E: 268.293,342 m e N: 7.404.890,274 m, com azimute de 268°19'21" e distância de 29,85 metros; deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas E: 268.287,519 m e N: 7.404.884,388 m, em arco de 9,14 metros, com raio de 6,00 metros; deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas E: 268.287,926 m e N: 7.404.906,409 m, com azimute de 1°03'32" e distância de 21,91 metros; deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas E: 268.294,100 m e N: 7.404.900,301 m, em arco de 9,71 metros, com raio de 6,00 metros; deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas E: 268.318,554 m e N: 7.404.901,017 m, com azimute de 88°19'21" e distância de 24,46 metros; deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas E: 268.322,891 m e N: 7.404.901,144 m, com azimute de 88°19'21" e distância de 4,34 metros; deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas E: 268.342,379 m e N: 7.404.901,401 m, em arco de 19,49 metros, com raio de 605,00 metros; deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas E: 268.454,511 m e N: 7.404.890,583 m, em arco de 112,81 metros, com raio de 605,00 metros; deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas E: 268.469,724 m e N: 7.404.885,482 m, em arco de 16,09 metros, com raio de 60,00 metros; deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas E: 268.492,106 m e N: 7.404.874,640 m, com azimute de 115°50'52" e distância de 24,77 metros; deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas E: 268.522,055 m e N: 7.404.816,945 m, em arco de 69,49 metros, com raio de 55,00 metros; deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas E: 268.517,662 m e N: 7.404.787,945 m, com azimute de 188°36'50" e distância de 29,33 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 2.979,75m² ou 0,2980ha.

Rua Begônia: Inicia-se a descrição no ponto 51 definido pelas coordenadas E: 268.282,375m e N: 7.404.961,904 m, deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas E: 268.292,174



m e N: 7.404.959,897 m, com azimute de $101^{\circ}34'37''$ e distância de 10,00 metros; deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas E: 268.288,342 m e N: 7.404.928,883 m, em arco de 31,30 metros, com raio de 155,00 metros; deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas E: 268.287,926 m e N: 7.404.906,409 m, com azimute de $181^{\circ}03'40''$ e distância de 22,47 metros; deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas E: 268.287,519 m e N: 7.404.884,388 m, com azimute de $181^{\circ}03'32''$ e distância de 21,91 metros; deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas E: 268.287,348 m e N: 7.404.875,155 m, com azimute de $181^{\circ}03'32''$ e distância de 9,23 metros; deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas E: 268.277,350 m e N: 7.404.875,340 m, com azimute de $271^{\circ}03'32''$ e distância de 10,00 metros; deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas E: 268.278,333 m e N: 7.404.928,529 m, com azimute de $1^{\circ}03'32''$ e distância de 53,21 metros; deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas E: 268.282,375 m e N: 7.404.961,904 m, em arco de 33,68 metros, com raio de 165,00 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 859,58m² ou 0,0860.

Mairinque, 11 de setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



As folhas do Projeto de Lei N°01/2025-L foram devidamente rubricadas pelo atual Diretor-Geral, César Caracante, em razão da ausência do Funcionário Francisco Amorim, que se encontra no momento em período de férias, e da inexistência de outros servidores ocupando o cargo de Assistente Legislativo.

RUBRICADO EM:

17, Janeiro de 2025

POR:

César Caracante



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 01 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 03 de fevereiro de 2025.

Expediente da 1ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

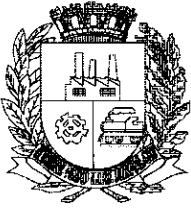
DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 01/2025-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALEGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por <u> </u> votos contra <u> </u> votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por <u> </u> votos contra <u> </u> votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por <u> </u> sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 11 de fevereiro de 2025
Ordem do Dia da 2ª sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO N° 4449 / 2025



DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO RECANTO DO PARAÍSO

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 01/2025-L, de autoria do vereador Edicarlos da Padaria, a saber:

Art. 1º As vias públicas identificadas no croqui anexo situadas no loteamento Recanto do Paraíso, passam a ser oficialmente denominadas:

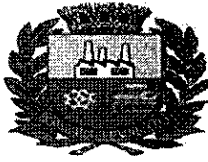
- I. Rua Begônia;
- II. Rua Calendula;
- Rua Iris;
- IV. Rua Yucca
- V. Rua Girassol.

Art. 2º O Croqui de localização, o Memorial Descritivo dos logradouros e a Certidão nº 208/024-SMPU expedida pela Prefeitura Municipal integram a presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 12 de fevereiro de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente

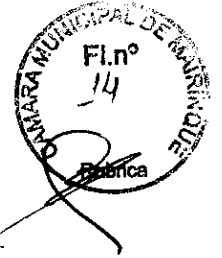


Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

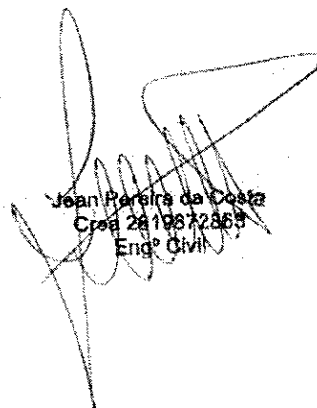
Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CERTIDÃO Nº 208/2024 - SMPU



CERTIFICO a requerimento de **JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA** e à vista das informações constantes no processo nº 7117 de 18/10/2024, **que a referida rua não possui denominação oficial.** Nada Mais. A presente certidão, que se destina para fins de comprovação junto a Câmara Municipal de Mairinque. Eu, Jean Pereira da Costa, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Mairinque, subscrevo e assino. -----

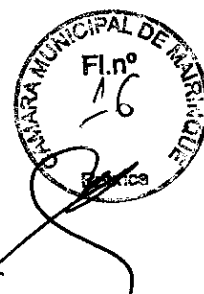
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de dezembro de 2024.


Jean Pereira da Costa
Crea 2419872865
Eng.º Civil

MEMORIAL DESCRITIVO DE VIAS PÚBLICAS

Local: Estrada Municipal Remo Corsi C/ Estrada Municipal Do Nonki – Bairro Do Cristal
- Mairinque/SP

Proprietário: Associação Recanto do Paraíso



Rua Girassol: Inicia-se a descrição no ponto 1 definido pelas coordenadas E: 268.665,262m e N: 7.404.949,290 m; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas E: 268.673,331 m e N: 7.404.940,659 m, em arco de 14,07 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas E: 268.668,710 m e N: 7.404.925,390 m, em arco de 15,96 metros, com raio de 195,00 metros; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas E: 268.665,604 m e N: 7.404.927,634 m, em arco de 5,12 metros, com raio de 2,00 metros; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas E: 268.629,244 m e N: 7.404.899,767 m, com azimute de 232°31'57" e distância de 45,81 metros; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas E: 268.621,455 m e N: 7.404.894,028 m, em arco de 9,68 metros, com raio de 255,00 metros; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas E: 268.584,168 m e N: 7.404.867,635 m, com azimute de 234°42'24" e distância de 45,68 metros; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas E: 268.581,246 m e N: 7.404.862,601 m, em arco de 6,00 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas E: 268.572,624 m e N: 7.404.774,280 m, com azimute de 185°34'32" e distância de 88,74 metros; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas E: 268.571,698 m e N: 7.404.770,805 m, com azimute de 194°54'56" e distância de 3,60 metros; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas E: 268.566,279 m e N: 7.404.756,084 m, em arco de 15,71 metros, com raio de 85,00 metros; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas E: 268.559,390 m e N: 7.404.741,644 m, com azimute de 205°30'15" e distância de 16,00 metros; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas E: 268.570,593 m e N: 7.404.856,405 m, com azimute de 5°34'32" e distância de 115,30 metros; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas E: 268.571,293 m e N: 7.404.863,573 m, com azimute de 5°34'32" e distância de 7,21 metros; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas E: 268.578,391 m e N: 7.404.875,797 m, em arco de 14,58 metros, com raio de 17,00 metros; deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas E: 268.615,677 m e N: 7.404.902,190 m, com azimute de 54°42'24" e distância de 45,68 metros; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas E: 268.623,161 m e N: 7.404.907,704 m, em arco de 9,30 metros, com raio de 245,00 metros; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas E: 268.668,059 m e N: 7.404.942,115 m, com azimute de 52°31'57" e distância de 56,57 metros; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas E: 268.665,262 m e N: 7.404.949,290 m, em arco de 10,32 metros, com raio de 4,00 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 2.340,12m² ou 0,2340.



Rua Yucca: Inicia-se a descrição no ponto 19 definido pelas coordenadas E: 268.517,052m e N: 7.404.908,846 m; deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas E: 268.568,748 m e N: 7.404.874,463 m, com azimute de 123°37'41" e distância de 62,08 metros; deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas E: 268.576,669 m e N: 7.404.874,578 m, em arco de 8,42 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas E: 268.578,391 m e N: 7.404.875,797 m, com azimute de 54°42'24" e distância de 2,11 metros; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas E: 268.571,293 m e N: 7.404.863,573 m, em arco de 14,58 metros, com raio de 17,00 metros; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas E: 268.570,627 m e N: 7.404.856,750 m, com azimute de 185°34'32" e distância de 7,21 metros; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas E: 268.567,537 m e N: 7.404.863,258 m, em arco de 7,92 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas E: 268.500,837 m e N: 7.404.907,621 m, com azimute de 303°37'41" e distância de 80,11 metros; deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas E: 268.517,052 m e N: 7.404.908,846 m, em arco de 16,27 metros, com raio de 215,00 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 766,21m² ou 0,0766ha.

Rua Calêndula: Inicia-se a descrição no ponto 24 definido pelas coordenadas E: 268.424,530m e N: 7.404.949,301 m; deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas E: 268.443,194 m e N: 7.404.926,802 m, com azimute de 140°17'48" e distância de 29,23 metros; deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas E: 268.439,930 m e N: 7.404.928,574 m, em arco de 3,80 metros, com raio de 5,00 metros; deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas E: 268.355,452 m e N: 7.404.931,225 m, em arco de 84,63 metros, com raio de 495,00 metros; deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas E: 268.335,425 m e N: 7.404.909,002 m, em arco de 32,14 metros, com raio de 24,66 metros; deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas E: 268.342,379 m e N: 7.404.901,401 m, em arco de 11,58 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas E: 268.322,891 m e N: 7.404.901,144 m, em arco de 19,49 metros, com raio de 605,00 metros; deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas E: 268.318,554 m e N: 7.404.901,017 m, com azimute de 268°19'21" e distância de 4,34 metros; deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas E: 268.325,347 m e N: 7.404.907,869 m, em arco de 10,60 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas E: 268.354,911 m e N: 7.404.941,210 m, em arco de 48,43 metros, com raio de 34,56 metros; deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas E: 268.420,709 m e N: 7.404.940,480 m, em arco de 65,84 metros, com raio de 505,00 metros; deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas E: 268.425,228 m e N: 7.404.948,272 m, em arco de 11,21 metros, com raio de 5,00 metros; deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas E: 268.424,530 m e N: 7.404.949,301 m, com azimute de



325°51'32" e distância de 1,24 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 1.348,77m² ou 0,1349ha.

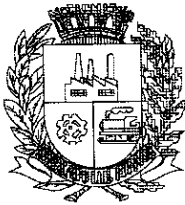
Rua Íris: Inicia-se a descrição no ponto 36 definido pelas coordenadas E: 268.517,662m e N: 7.404.787,945 m; deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas E: 268.508,449 m e N: 7.404.793,892 m, com azimute de 302°50'42" e distância de 10,96 metros; deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas E: 268.512,168 m e N: 7.404.818,442 m, com azimute de 8°36'50" e distância de 24,83 metros; deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas E: 268.487,558 m e N: 7.404.865,552 m, em arco de 56,86 metros, com raio de 45,00 metros; deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas E: 268.465,305 m e N: 7.404.876,511 m, com azimute de 296°13'14" e distância de 24,80 metros; deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas E: 268.452,628 m e N: 7.404.880,762 m, em arco de 13,41 metros, com raio de 50,00 metros; deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas E: 268.323,184 m e N: 7.404.891,148 m, em arco de 130,12 metros, com raio de 595,00 metros; deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas E: 268.293,342 m e N: 7.404.890,274 m, com azimute de 268°19'21" e distância de 29,85 metros; deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas E: 268.287,519 m e N: 7.404.884,388 m, em arco de 9,14 metros, com raio de 6,00 metros; deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas E: 268.287,926 m e N: 7.404.906,409 m, com azimute de 1°03'32" e distância de 21,91 metros; deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas E: 268.294,100 m e N: 7.404.900,301 m, em arco de 9,71 metros, com raio de 6,00 metros; deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas E: 268.318,554 m e N: 7.404.901,017 m, com azimute de 88°19'21" e distância de 24,46 metros; deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas E: 268.322,891 m e N: 7.404.901,144 m, com azimute de 88°19'21" e distância de 4,34 metros; deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas E: 268.342,379 m e N: 7.404.901,401 m, em arco de 19,49 metros, com raio de 605,00 metros; deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas E: 268.454,511 m e N: 7.404.890,583 m, em arco de 112,81 metros, com raio de 605,00 metros; deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas E: 268.469,724 m e N: 7.404.885,482 m, em arco de 16,09 metros, com raio de 60,00 metros; deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas E: 268.492,106 m e N: 7.404.874,640 m, com azimute de 115°50'52" e distância de 24,77 metros; deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas E: 268.522,055 m e N: 7.404.816,945 m, em arco de 69,49 metros, com raio de 55,00 metros; deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas E: 268.517,662 m e N: 7.404.787,945 m, com azimute de 188°36'50" e distância de 29,33 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 2.979,75m² ou 0,2980ha.

Rua Begônia: Inicia-se a descrição no ponto 51 definido pelas coordenadas E: 268.282,375m e N: 7.404.961,904 m, deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas E: 268.292,174



m e N: 7.404.959,897 m, com azimute de $101^{\circ}34'37''$ e distância de 10,00 metros; deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas E: 268.288,342 m e N: 7.404.928,883 m, em arco de 31,30 metros, com raio de 155,00 metros; deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas E: 268.287,926 m e N: 7.404.906,409 m, com azimute de $181^{\circ}03'40''$ e distância de 22,47 metros; deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas E: 268.287,519 m e N: 7.404.884,388 m, com azimute de $181^{\circ}03'32''$ e distância de 21,91 metros; deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas E: 268.287,348 m e N: 7.404.875,155 m, com azimute de $181^{\circ}03'32''$ e distância de 9,23 metros; deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas E: 268.277,350 m e N: 7.404.875,340 m, com azimute de $271^{\circ}03'32''$ e distância de 10,00 metros; deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas E: 268.278,333 m e N: 7.404.928,529 m, com azimute de $1^{\circ}03'32''$ e distância de 53,21 metros; deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas E: 268.282,375 m e N: 7.404.961,904 m, em arco de 33,68 metros, com raio de 165,00 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de $859,58\text{m}^2$ ou 0,0860.

Mairinque, 11 de setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4347/ 2025

(Projeto de Lei nº 01/2025-L, de autoria do Vereador Edicarlos da Padaria -
Autógrafo nº 4449/2025, de 12/02/2025)

DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO RECANTO DO PARAÍSO

RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprova e ele, nos termos do Art. 43, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º As vias públicas identificadas no croqui anexo situadas no loteamento Recanto do Paraíso, passam a ser oficialmente denominadas:

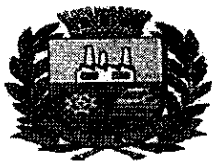
- I. Rua Begônia;
- II. Rua Calêndula;
- III. Rua Iris;
- IV. Rua Yucca
- V. Rua Girassol.

Art. 2º O Croqui de localização, o Memorial Descritivo dos logradouros e a Certidão nº 208/024-SMPU expedida pela Prefeitura Municipal integram a presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque, 20 de março de 2025.


Vereador RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Presidente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

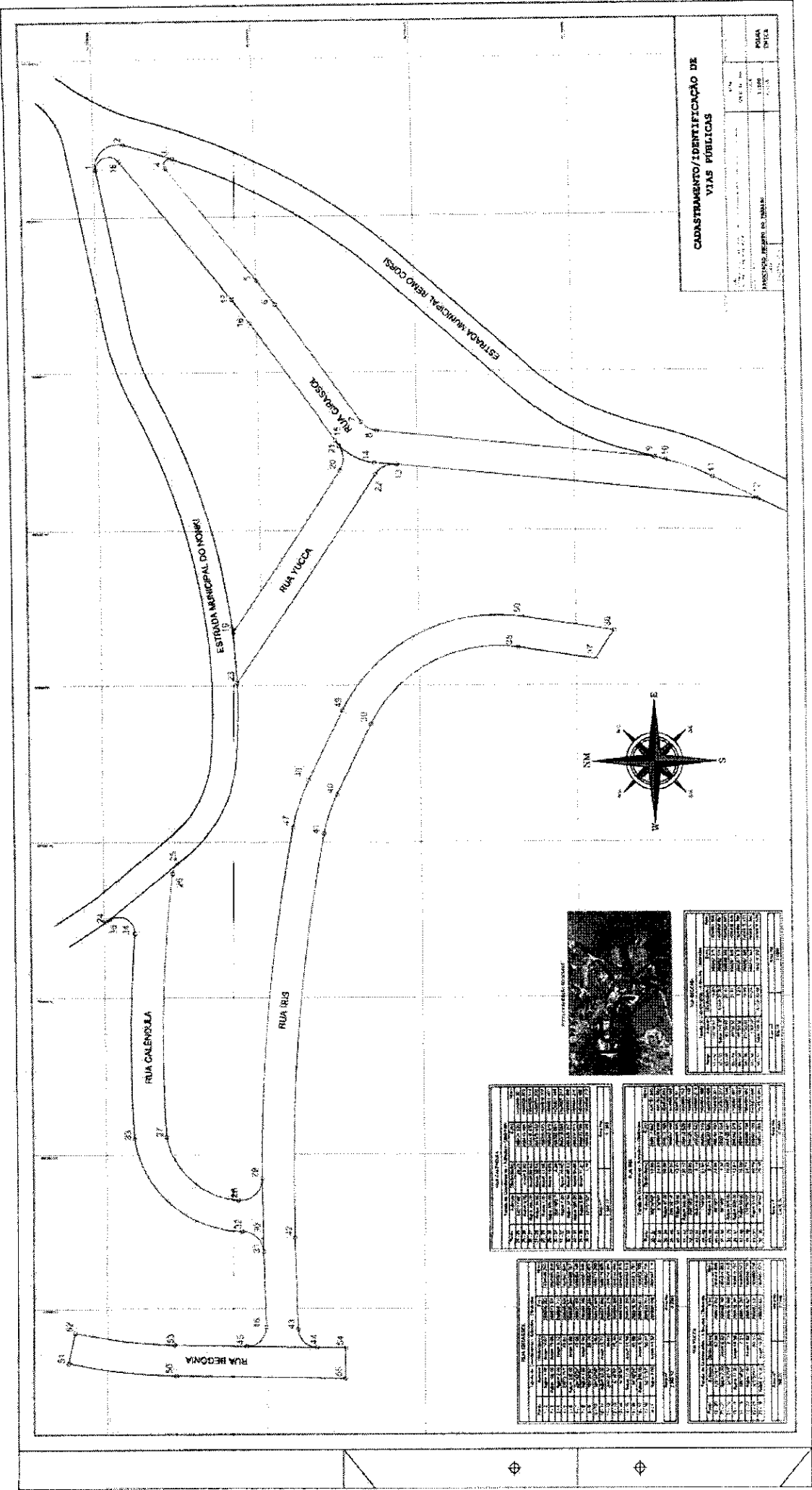


CERTIDÃO Nº 208/2024 - SMPU

CERTIFICO a requerimento de **JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA** e à vista das informações constantes no processo nº 7117 de 18/10/2024, **que a referida rua não possui denominação oficial**. Nada Mais. A presente certidão, que se destina para fins de comprovação junto a Câmara Municipal de Mairinque. Eu, Jean Pereira da Costa, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Mairinque, subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de dezembro de 2024.

Jean Pereira da Costa
Crea 2819872865
Eng.º Civil



CADASTRAMENTO/IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº 123/2024

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº 123/2024

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº 123/2024

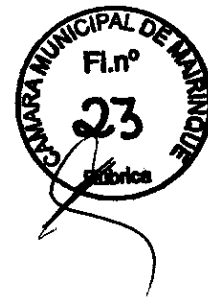
CANARA MUNICIPAL DE MARICQUE

Fl. nº 22

Subsídios

[Handwritten signature]

MEMORIAL DESCRITIVO DE VIAS PÚBLICAS



Local: Estrada Municipal Reino Corsi C/ Estrada Municipal Do Nonki – Bairro Do Cristal

- Mairinque/SP

Proprietário: Associação Recanto do Paraíso

Rua Girassol: Inicia-se a descrição no ponto 1 definido pelas coordenadas E: 268.665,262m e N: 7.404.949,290 m; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas E: 268.673,331 m e N: 7.404.940,659 m, em arco de 14,07 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas E: 268.668,710 m e N: 7.404.925,390 m, em arco de 15,96 metros, com raio de 195,00 metros; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas E: 268.665,604 m e N: 7.404.927,634 m, em arco de 5,12 metros, com raio de 2,00 metros; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas E: 268.629,244 m e N: 7.404.899,767 m, com azimute de 232°31'57" e distância de 45,81 metros; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas E: 268.621,455 m e N: 7.404.894,028 m, em arco de 9,68 metros, com raio de 255,00 metros; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas E: 268.584,168 m e N: 7.404.867,635 m, com azimute de 234°42'24" e distância de 45,68 metros; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas E: 268.581,246 m e N: 7.404.862,601 m, em arco de 6,00 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas E: 268.572,624 m e N: 7.404.774,280 m, com azimute de 185°34'32" e distância de 88,74 metros; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas E: 268.571,698 m e N: 7.404.770,805 m, com azimute de 194°54'56" e distância de 3,60 metros; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas E: 268.566,279 m e N: 7.404.756,084 m, em arco de 15,71 metros, com raio de 85,00 metros; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas E: 268.559,390 m e N: 7.404.741,644 m, com azimute de 205°30'15" e distância de 16,00 metros; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas E: 268.570,593 m e N: 7.404.856,405 m, com azimute de 5°34'32" e distância de 115,30 metros; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas E: 268.571,293 m e N: 7.404.863,573 m, com azimute de 5°34'32" e distância de 7,21 metros; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas E: 268.578,391 m e N: 7.404.875,797 m, em arco de 14,58 metros, com raio de 17,00 metros; deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas E: 268.615,677 m e N: 7.404.902,190 m, com azimute de 54°42'24" e distância de 45,68 metros; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas E: 268.623,161 m e N: 7.404.907,704 m, em arco de 9,30 metros, com raio de 245,00 metros; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas E: 268.668,059 m e N: 7.404.942,115 m, com azimute de 52°31'57" e distância de 56,57 metros; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas E: 268.665,262 m e N: 7.404.949,290 m, em arco de 10,32 metros, com raio de 4,00 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 2.340,12m² ou 0,2340.



Rua Yucca: Inicia-se a descrição no ponto 19 definido pelas coordenadas E: 268.517,052m e N: 7.404.908,846 m; deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas E: 268.568,748 m e N: 7.404.874,463 m, com azimute de 123°37'41" e distância de 62,08 metros; deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas E: 268.576,669 m e N: 7.404.874,578 m, em arco de 8,42 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas E: 268.578,391 m e N: 7.404.875,797 m, com azimute de 54°42'24" e distância de 2,11 metros; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas E: 268.571,293 m e N: 7.404.863,573 m, em arco de 14,58 metros, com raio de 17,00 metros; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas E: 268.570,627 m e N: 7.404.856,750 m, com azimute de 185°34'32" e distância de 7,21 metros; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas E: 268.567,537 m e N: 7.404.863,258 m, em arco de 7,92 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas E: 268.500,837 m e N: 7.404.907,621 m, com azimute de 303°37'41" e distância de 80,11 metros; deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas E: 268.517,052 m e N: 7.404.908,846 m, em arco de 16,27 metros, com raio de 215,00 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 766,21m² ou 0,0766ha.

Rua Calêndula: Inicia-se a descrição no ponto 24 definido pelas coordenadas E: 268.424,530m e N: 7.404.949,301 m; deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas E: 268.443,194 m e N: 7.404.926,802 m, com azimute de 140°17'48" e distância de 29,23 metros; deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas E: 268.439,930 m e N: 7.404.928,574 m, em arco de 3,80 metros, com raio de 5,00 metros; deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas E: 268.355,452 m e N: 7.404.931,225 m, em arco de 84,63 metros, com raio de 495,00 metros; deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas E: 268.335,425 m e N: 7.404.909,002 m, em arco de 32,14 metros, com raio de 24,66 metros; deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas E: 268.342,379 m e N: 7.404.901,401 m, em arco de 11,58 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas E: 268.322,891 m e N: 7.404.901,144 m, em arco de 19,49 metros, com raio de 605,00 metros; deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas E: 268.318,554 m e N: 7.404.901,017 m, com azimute de 268°19'21" e distância de 4,34 metros; deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas E: 268.325,347 m e N: 7.404.907,869 m, em arco de 10,60 metros, com raio de 7,00 metros; deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas E: 268.354,911 m e N: 7.404.941,210 m, em arco de 48,43 metros, com raio de 34,56 metros; deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas E: 268.420,709 m e N: 7.404.940,480 m, em arco de 65,84 metros, com raio de 505,00 metros; deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas E: 268.425,228 m e N: 7.404.948,272 m, em arco de 11,21 metros, com raio de 5,00 metros; deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas E: 268.424,530 m e N: 7.404.949,301 m, com azimute de

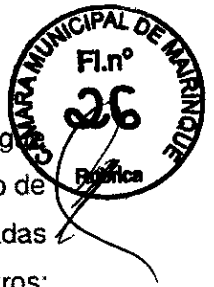
325°51'32" e distância de 1,24 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 1.348,77m² ou 0,1349ha.



Rua Íris: Inicia-se a descrição no ponto 36 definido pelas coordenadas E: 268.517,662m e N: 7.404.787,945 m; deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas E: 268.508,449 m e N: 7.404.793,892 m, com azimute de 302°50'42" e distância de 10,96 metros; deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas E: 268.512,168 m e N: 7.404.818,442 m, com azimute de 8°36'50" e distância de 24,83 metros; deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas E: 268.487,558 m e N: 7.404.865,552 m, em arco de 56,86 metros, com raio de 45,00 metros; deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas E: 268.465,305 m e N: 7.404.876,511 m, com azimute de 296°13'14" e distância de 24,80 metros; deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas E: 268.452,628 m e N: 7.404.880,762 m, em arco de 13,41 metros, com raio de 50,00 metros; deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas E: 268.323,184 m e N: 7.404.891,148 m, em arco de 130,12 metros, com raio de 595,00 metros; deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas E: 268.293,342 m e N: 7.404.890,274 m, com azimute de 268°19'21" e distância de 29,85 metros; deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas E: 268.287,519 m e N: 7.404.884,388 m, em arco de 9,14 metros, com raio de 6,00 metros; deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas E: 268.287,926 m e N: 7.404.906,409 m, com azimute de 1°03'32" e distância de 21,91 metros; deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas E: 268.294,100 m e N: 7.404.900,301 m, em arco de 9,71 metros, com raio de 6,00 metros; deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas E: 268.318,554 m e N: 7.404.901,017 m, com azimute de 88°19'21" e distância de 24,46 metros; deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas E: 268.322,891 m e N: 7.404.901,144 m, com azimute de 88°19'21" e distância de 4,34 metros; deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas E: 268.342,379 m e N: 7.404.901,401 m, em arco de 19,49 metros, com raio de 605,00 metros; deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas E: 268.454,511 m e N: 7.404.890,583 m, em arco de 112,81 metros, com raio de 605,00 metros; deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas E: 268.469,724 m e N: 7.404.885,482 m, em arco de 16,09 metros, com raio de 60,00 metros; deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas E: 268.492,106 m e N: 7.404.874,640 m, com azimute de 115°50'52" e distância de 24,77 metros; deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas E: 268.522,055 m e N: 7.404.816,945 m, em arco de 69,49 metros, com raio de 55,00 metros; deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas E: 268.517,662 m e N: 7.404.787,945 m, com azimute de 188°36'50" e distância de 29,33 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 2.979,75m² ou 0,2980ha.

Rua Begônia: Inicia-se a descrição no ponto 51 definido pelas coordenadas E: 268.282,375m e N: 7.404.961,904 m, deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas E: 268.292,174

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



m e N: 7.404.959,897 m, com azimute de $101^{\circ}34'37''$ e distância de 10,00 metros; deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas E: 268.288,342 m e N: 7.404.928,883 m, em arco de 31,30 metros, com raio de 155,00 metros; deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas E: 268.287,926 m e N: 7.404.906,409 m, com azimute de $181^{\circ}03'40''$ e distância de 22,47 metros; deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas E: 268.287,519 m e N: 7.404.884,388 m, com azimute de $181^{\circ}03'32''$ e distância de 21,91 metros; deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas E: 268.287,348 m e N: 7.404.875,155 m, com azimute de $181^{\circ}03'32''$ e distância de 9,23 metros; deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas E: 268.277,350 m e N: 7.404.875,340 m, com azimute de $271^{\circ}03'32''$ e distância de 10,00 metros; deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas E: 268.278,333 m e N: 7.404.928,529 m, com azimute de $1^{\circ}03'32''$ e distância de 53,21 metros; deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas E: 268.282,375 m e N: 7.404.961,904 m, em arco de 33,68 metros, com raio de 165,00 metros; quando encontra o começo dessa descrição, encerrando uma área de 859,58m² ou 0,0860.

Mairinque, 11 de setembro de 2024.